

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações prestadas pela **Gerência de Tecnologia da Informação da EMAP, RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **TELTEX TECNOLOGIA**, sobre itens do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para substituição e/ou implantação no sistema de controle de acesso e CFTV IP, incluindo todos os serviços de instalação, configuração e implantação junto ao sistema de vídeo monitoramento e sistema de controle de acesso utilizados pela EMAP. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

1. Entendemos que o software de vídeo-monitoramento atualmente instalado e em funcionamento no Porto de Itaqui é o Control Center da Indigo Vision. Nosso entendimento está correto ?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO**

Correto o entendimento.

2. Caso o item acima esteja correto, entendemos que as licenças relacionadas às câmeras solicitadas (45 câmeras), para adição no software Control Center da IndigoVision, NÃO deverão ser fornecidas, pois o licenciamento atual do Porto de Itaqui comporta a adição destas câmeras. Nosso entendimento está correto ? Caso negativo, em qual linha da tabela de preços deverá ser incluso o valor para fornecimento das licenças ?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO**

Correto o entendimento, já temos as licenças para as câmeras, estamos apenas aguardando os equipamentos e suas instalações.

3. Na documentação disponibilizada, não se encontram as especificações técnicas para o item 5 da tabela de preços, MINI-GBIC PARA SW 10 PORTAS POE. Solicitamos que a contratante informe as características técnicas requeridas para este item.

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO**

R – A MINI-GBIC deverá ser compatível com o Switch indicado no item 1.2.4 do termo de referência: SWITCH INDUSTRIAL 10 PTS POE - (JetNet 5810G, obedecendo o princípio da padronização do parque atual).

4. Na documentação disponibilizada, não se encontram as especificações do software de controle de acesso atualmente instalado e em funcionamento no Porto de Itaqui. Solicitamos informações do software existente, para possibilitar a cotação da licença de software para leitora (item 11 da tabela de preços).

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO**

R – O Sistema atual para controle de acesso chama-se W-Acces. Vale ressaltar a importância da visita técnica, visto que todo o sistema é interligado.

5. Na documentação disponibilizada, não se encontram as especificações do software de vídeo-wall atualmente instalado e em funcionamento no Porto de Itaqui. Solicitamos informações do software existente, para possibilitar a cotação da licença de software para vídeo-wall (item 9 da tabela de preços).

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO**

R – O sistema de vídeo monitoramento atual chama-se CONTROL CENTER, conforme indicado pelo licitante no primeiro questionamento.

A licença de Vídeo Wall, deverá ser a licença da Control Center para Vídeo Wall. Vale ressaltar que no item “REQUISITOS TÉCNICOS” é indicado o sistema de vídeo monitoramento.

6. No item “1.2.20.1 – Instalação e Configuração”, no 15º sub-item, anexo I – Termo de Referência, está descrito que os serviços “Deverão incluir toda estrutura necessária para passagens dos cabos (dutos e eletrodutos galvanizados / eletro calhas e suas variações)”. Entendemos que o fornecimento de infraestrutura (eletrocalha e eletrodutos) não será escopo da contratada. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, solicitamos que a contratante informe a quantidade de infra-estrutura a ser fornecida, além das especificações técnicas requeridas para estes materiais.

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO**

R – Correto o entendimento, porém, a nova instalação deverá seguir a padronização da instalação do parque atual. Vale ressaltar a importância da visita técnica, visto que uma parte da estrutura é exposta, oferecendo ao visitante a real dimensão do solicitado.

7. No item “13 – Obrigações da contratada”, item c, está descrito: “Subcontratar, em nenhuma hipótese, outra empresa para fornecer os materiais contidos neste Termo de Referência”. Entendemos que a contratada poderá sub-contratar parte dos serviços solicitados no edital / termo de referência. Nosso entendimento está correto?

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO**

R – Vedada, conforme item 11 do Termo de Referência. Vale ressaltar que o item 10 – Requisitos Técnicos, indica quais os serviços e certificações deverão ser apresentados antes da assinatura do contrato.

São Luís/MA, 07 de janeiro de 2021.

Vinicius Leitão Machado Filho  
Pregoeiro da EMAP